Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº XXXIII de 13CLAA.

L E I Nº. 8377/11 DE 19 DE ABRIL DE 2011

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de julho de 2003, que "dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi)".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. O artigo 23, da Lei nº 6.360, de 23 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos com as seguintes redações, respectivamente:

"Art. 23. ...

§ 1º. Em caso de veículo em manutenção, um laudo da oficina responsável isentará durante 30 (trinta) dias, seu proprietário de multa a que se refere à alínea "p" do presente artigo.

§ 2º. O valor da multa a ser aplicada na primeira infração será sempre a de menor valor."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

abril de 2011.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de

 ✓ Eduardo Sury Prefeito Municipal

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

Anderson Farias Ferreira Secretario de Transportes



Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

Aldo Zonzini Filho Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Dimitri Lima Pessanha de Morais Melo Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 116/11 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)